



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 497/2021

Guaporé, 27 de dezembro de 2021

Senhor Presidente  
Senhores Vereadores

Através deste vimos encaminhar, para apreciação e votação dos Senhores Edis, o projeto de lei nº 90/2021, que AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO GUAPORÉ NA DIVISA DOS MUNICIPIOS DE GUAPORÉ E ANTA GORDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Anexo segue justificativa da presente proposta.

Atenciosamente.

Valdir Carlos Fabris  
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Valcir Antonio Fanton,  
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares  
Guaporé, RS.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

Guaporé, 27 de dezembro de 2021.

MENSAGEM Nº 90/2021

Senhor Presidente:

Para os efeitos legais estou submetendo à deliberação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

**PROJETO DE LEI: 90/2021**

**EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO GUAPORÉ NA DIVISA DOS MUNICIPIOS DE GUAPORÉ E ANTA GORDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JUSTIFICATIVA**

Este projeto de lei tem por objetivo receber autorização legislativa para ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL para propiciar a construção da ponte sobre o Rio Guaporé, na divisa entre os Municípios de Guaporé e Anta Gorda.

O crédito especial é R\$ 5.000.000,00, sendo que 10% será suportado pelo Município de Anta Gorda, 10% por Guaporé e 80% pela Secretaria de Logística e Transporte/Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem/DAER/RS.

O crédito especial será aberto no Orçamento do Município de Guaporé pois, de acordo com Governo do Estado, representado pelo DAER/RS, nosso Município será responsável pela realização da licitação para escolha da empresa para realização da obra e, posteriormente, pelo pagamento da empreiteira com recursos a serem recebidos do DAER/RS, do Município de Anta Gorda e recursos próprios do município de Guaporé.

O projeto que ora submetemos a consideração dessa Casa Legislativa não possui o valor financeiro definitivo em função do DAER/RS estar ainda em análise do projeto técnico elaborado pela empresa FINGER E SOMMER ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. vencedora da licitação nº 07/2021 na modalidade Carta Convite.

O investimento inicial para construção da ponte está estimado em R\$ 5.000.000,00, podendo oscilar para mais ou menos conforme resultado da licitação que será realizada no decorrer do ano de 2022.

Por fim vale salientar que o crédito especial aqui previsto somente será aberto no exercício de 2022, conforme artigo 3º deste projeto de lei.

À consideração dos nobres Edis.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 90/2021 DE 27 DEZEMBRO DE 2021

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO GUAPORÉ NA DIVISA DOS MUNICIPIOS DE GUAPORÉ E ANTA GORDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a abrir Credito Especial para as obras de construção da ponte sobre o Rio Guaporé, na divisa dos municípios de Guaporé e Anta Gorda, com a seguinte classificação orçamentária:

12	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO		
1201	Departamento de Transportes		
1201267820361.1.068	Construção da Ponte sobre o Rio Guaporé		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	R\$	5.000.000,00

Objetivo: Construção de Ponte sobre Rio Guaporé na divisa entre os Municípios de Guaporé e Anta Gorda

**TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL R\$ 5.000.000,00**

Art. 2º O crédito aberto no artigo 1º será coberto pela maior arrecadação a verificar-se no exercício de 2022 nos Recursos Vinculados **1299 - DAER – CONVÊNIO PONTE SOBRE O RIO GUAPORÉ**, no valor de R\$ 4.000.000,00, **1300 - ANTA GORDA CONVÊNIO PONTE SOBRE O RIO GUAPORÉ** valor de R\$ 500.000,00, referente a participação do Município de Anta Gorda na construção da ponte e **01-LIVRE–ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL**, no valor de R\$ 500.000,00 apurado no superávit do exercício de 2021, referente a participação do Município de Guaporé na construção da ponte.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do exercício de 2022, podendo ser regulamentado por Decreto no que couber.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Valdir Carlos Fabris  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Dalila Santana Pandolfo  
Secretária da Administração

Publicado no informe oficial eletrônico [www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico\\_e noDiário Oficial Eletrônico do Município](http://www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico_e_noDiário%20Oficial%20Eletrônico%20do%20Município)



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 37E8-61D8-9C1F-2D59

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VALDIR CARLOS FABRIS (CPF 060.XXX.XXX-53) em 27/12/2021 14:56:57 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapore.1doc.com.br/verificacao/37E8-61D8-9C1F-2D59>